

LEI Nº 1.651/2011

Altera a Lei Municipal nº. 1501 de 18 de junho de 2009, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Manguinhos passa a vigorar acrescida dos seguintes órgãos da administração geral, diretamente subordinados ao diretor do departamento:

02. GABINETE DO PREFEITO 2.5. COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 2.6. COORDENADORIA DISTRITAL
04. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 4.9. COORDENADORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO 4.10. COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
07. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7.1.6. COORDENADORIA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 7.3.1. COORDENADORIA DE OFICINAS ARTÍSTICAS 7.3.2. COORDENADORIA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL 7.3.3. COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E ACERVO PÚBLICO
08. DEPARTAMENTO DE SAÚDE 8.2.1. COORDENADORIA DE FARMÁCIA BÁSICA 8.2.2. COORDENADORIA DE EMFERMAGEM 8.3.1. COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO E INFORMATIZAÇÃO 8.3.2. COORDENADORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA 8.3.3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
09. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.2.1. COORDENADORIA DO CRAS 9.2.2. COORDENADORIA DE PROJETO SOCIAL 9.2.3. COORDENADORIA DE APRENDIZAGEM 9.2.4. COORDENADORIA DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES 9.2.5. COORDENADORIA DE CASA LAR 9.7. DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A CLUBES DE MÃES 9.8. DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS 11.4.1. COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
12. DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE 12.5. COORDENADORIA DE TREINAMENTO ESPORTIVO 12.6. COORDENADORIA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS

Parágrafo único - As competências dos órgãos acima estão descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Cria no QUADRO DE CARGOS constantes no ANEXO III da Lei Municipal nº 1501 de 18 de junho de 2009, os seguintes cargos e vagas para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo à lotação, simbologia e quantidade a seguir estabelecidas:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01 01 01	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL I COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL II	CCdv-3 CCdv-5 CCdv-5
01 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COORDENADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CCdv-4 CCdv-4
01 01 01 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA COORDENADOR DA BIBLIOTECA E ACERVO PÚBLICO COORDENADOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL COORDENADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS COORDENADOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	CCdv-5 CCdv-4 CCdv-5 CCdv-3
01 01 01 01 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA COORDENADOR DE EMFERMAGEM COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E INFORMATIZAÇÃO COORDENADOR DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	CCdv-3 CCdv-4 CCdv-4 CCdv-3 CCdv-4
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A CLUBES DE MÃES COORDENADOR DO CRAS COORDENADOR DE PROJETO I COORDENADOR DE PROJETO II COORDENADOR DE PROJETO III COORDENADOR DE CASA LAR I COORDENADOR DE CASA LAR II COORDENADOR DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CCdv-2 CCdv-3 CCdv-4 CCdv-4 CCdv-4 CCdv-5 CCdv-5 CCdv-5 CCdv-5 CCdv-3
01	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERV. PÚBLICOS URBANOS COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CCdv-5
01 01 01 01	DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE COORDENADOR ESPORTIVO COORDENADOR DE ESPORTES COMUNITÁRIO I COORDENADOR DE ESPORTES COMUNITÁRIO II COORDENADOR DE ESPORTES COMUNITÁRIO III	CCdv-5 CCdv-5 CCdv-5 CCdv-5
01	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CCdv-5

Parágrafo único - Os cargos criados por esta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, providos preferencialmente por servidores de carreira técnica ou profissional do município, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido pela Tabela Salarial, constante do Anexo III, parte integrante da lei 1501/2009, e regidos pela política geral do Governo Municipal.

Art. 3º Fica alterado o símbolo dos cargos abaixo, criados e constante no anexo III da Lei 1.501/09, que passam a vigorar com a seguinte simbologia:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CCdv-2
01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CCdv-2
01	DIVISÃO DE ARQUIVOS	CCdv-3
01	DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	CCdv-2

Art. 4º Na medida em que forem instalados os órgãos/unidades que compõem a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências e alocação das respectivas dotações orçamentárias, mediante Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal